

Processo nº 1020.2020/0001570-0 DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Processo nº 1020.2020/0001941-1 DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

SEL.G.
2018.0113.911.0
DESPACHO
1 – A VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE PROCESSO, EM ESPECIAL A MENIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA – AJ, DESTA PASTA, QUE ADOTO COMO RAZÃO DE DECIDIR, PELA COMPETÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 4º, DO DECRETO Nº 57.776, DE 7 DE JULHO DE 2017, CONHEÇO O RECURSO DE FLS 383, 386/399 E 419/422, INTERPOSTO PELA EMPRESA ANTIBES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 28.435.891/0001-28, E, NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE O DESPACHO DE FLS. 364/365, DE CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE APROVAÇÃO EDIFICAÇÃO NOVA Nº 2019/03873-00, PELO DESCUMPRIMENTO DO PARCELAMENTO PREVISTO NO ARTIGO 172, CAPUT, DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016, DO TERMOS DE COMPROMISSO DE FLS 309/311 E POR NÃO TER COMPROVADO O ADIMPLEMENTO DA CONTRAPARTIDA FINANCIAL DE OUTORGA ONEROSA NO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 68 DA LEI Nº 16.642, DE 09 DE MAIO 2017.

2 – DOU POR ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA.

SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SMUL.SEC.
1010.2019/0002250-5
INTERESSADO: Indianópolis Investimentos Imobiliários LTDA
APROVA RÁPIDO
COMUNIQUE-SE ÚNICO - GRAPROEM
ATENÇÃO
• Eventuais esclarecimentos de Comunique-se deverão ser agendados pelos telefones específicos de cada Secretaria (SEL: 3243-1008 / SVMA: 5187-0210 / SMT: 3059-7250 / SIURB: 3337-9743 ou 3397-9318 / SMC: 3397-0204 / SEHAB: 3322-4607).

• O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação no D.O.C.

• Local para atendimento: Rua São Bento, 405/8º andar, sala 82.

SECRETARIA - SEL:
1. Em face da solicitação do interessado (doc 027102502), concedido prazo adicional de 30 (trinta) dias para atendimento do ‘comunique-se’ publicado em 14/02/2020, nos termos do disposto no §2º do Art. 11 do Decreto nº 58.955/2019.
OBS.: “O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTA COMUNIQUE-SE DEVE SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO DWF PARA ANÁLISE DE SEL PARA FINS DA CHANCELARIA ELETRÔNICA, E AINDA EM FORMATO PDF ASSINADAS, PARA ANÁLISE DE SVMA, CONFORME INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 002/SMUL-G/2018 e nº 001/SEL-G/2019, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS.”

SEL.ASSEC.
1010.2020/0001395-8
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/073/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/073/ASSEC/2020:
I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento ‘Aprova Rápido’ ao empreendimento proposto.

SEL.ASSEC.
6066.2020/0001715-4
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/074/ASSEC/2020
Em face da documentação e das peças gráficas apresentadas, e da MANIFESTAÇÃO/074/ASSEC/2020:
I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento ‘Aprova Rápido’ ao empreendimento proposto.

DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO GABINETE
Portaria nº 015/2020/SMDU.G
Indica servidores para integrar o Grupo Técnico Intersecretarial de Informações Geográficas do Município de São Paulo e determina outras providências.
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO as competências estabelecidas pelo Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO as diversas modificações ocorridas em algumas Secretarias, bem como a alteração ou realocação de diversos servidores;
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 57.770, de 3 de julho de 2017, que confere nova regulamentação ao Sistema de Informações Geográficas do Município de São Paulo (SIG-SP);
CONSIDERANDO que o Decreto nº 57.770, de 3 de julho de 2017, em seu artigo 22, autoriza o Grupo Técnico Intersecretarial de Informações Geográficas do Município de São Paulo a convocar servidores cujas atividades consistam no uso, produção e análise de informações e dados geoespaciais;

RESOLVE:
1) Designar para integrarem o Grupo Técnico Intersecretarial, nos termos do Decreto nº 57.770, de 3 de julho de 2017, na qualidade de representantes dos órgãos e entidades abaixo indicados, os seguintes membros:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (coordenação):
Titular: Danilo Mizuta - RF: 804.443-1
Suplente: Silvío Cesar Lima Ribeiro - RF: 627.664-4
II. Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência:
Titular: Juliana Westmann Del Poente - RF: 822.223-1
Suplente: Renata Belluzzo Borba - RF: 779.759-1
III. Secretaria Municipal de Habitação:
Titular: Marco Aurélio Lessa Villela - RF: 835.900-8
Suplente: Marcos Antônio Santos Romano - RF: 587.751-2
IV. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
Titular: Renata Yuri Nakamura Akashi - RF: 786.426-4
Suplente: Paulo Guilherme Santos Rezende - RF: 815.575-5
V. Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Ricardo Neves - RF: 687.611-1
Suplente: Natália de Carvalho Macedo Guevara - RF: 823.703-4

VI. Secretaria do Governo Municipal:
Titular: Anna Carolina de Paula Madrid de Marco - RF: 876.962-1
Suplente: Vinicius Pedron Macário - RF: 811.161-8
VII. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Elisandra Carla da Silva - RF: 827.492-4
Suplente: Renato Morgado Soares - RF: 827.283-2
VIII. Secretaria Municipal de Cultura:
Titular: Danilo Hein - RF: 580.316-8
Suplente: Marina Chagas Brandão - RF: 859.529-1
IX. Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Valmir Aquilino de Freitas - RF: 568.696-2
Suplente: Wellington Matias dos Santos Silva - RF: 740.541-3
X. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:

Titular: Rafael Venijio Maggion - RF: 844.265-7
Suplente: Andrew Solera - RF: 841.160-3
XI. Secretaria Municipal das Subprefeituras:
Titular: Charisse Lauryn Veras Alves - RF: 859.502-0
Suplente: Ronaldo Malheiros - RF: 536.622-4
XII. Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Marcelo Antunes Failla - RF: 731.887-1
Suplente: Breno de Souza de Aguiar - RF: 746.241-7
XIII. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras:
Titular: Márcio Adriano de Paula - RF: 835.945-8
Suplente: Antonio Pedro Villasboas Arruda Maudonnet - RF: 856.722-1

XIV. Secretaria Municipal de Segurança Urbana:
Titular: Camila Duellis Viana - RF: 854.378-0
Suplente: Thais Trevisani Moura - RF: 854.374-7

XV. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:
Titular: Thais Martins Domingues - RF: 847.670-5
Suplente: João Paulo de Brito Greco - RF: 835.892-3
XVI. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:

Titular: Valdson Fraga de Oliveira - RF: 799.989-5
Suplente: Vivian Prado de Oliveira - RF: 777.038-9
XVII. Secretaria Municipal de Licenciamento:
Titular: - RF: Aristeu Zensaburo Nakamura - RF: 583.010-9
Suplente: - RF: Sylvia Regina R. Damião - RF: 642.714-6
XVIII. Secretaria Municipal de Justiça:
Titular: Marcelo Maschietto - RF: 853.881-6
Suplente: Ricardo Pedro Guazelli Rosario - RF: 853.375-0
XIX. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

Titular: Amanda Theodoro de Souza - RF: 814.729-9
Suplente: Matheus de Lima - RF: 854.476-0
XX. Procuradoria Geral do Município:
Titular: Rudnei Antonio Piasentim - RF: 626.246-5
Suplente: Simone Vaz de Oliveira Penteado - RF: 627.521-4
XXI. Controladoria Geral do Município:
Titular: Mateus Torres Penedo Naves - RF: 858.402-8
Suplente: Thulio Manoel Costa de Oliveira - RF: 849.121-6
XXII. Autoridade Municipal de Limpeza Urbana:
Titular: Leopoldo Scharff - RF: 855.032-8
Suplente: Andrea de Miranda Barquette - RF: 716.211-1
XXIII. São Paulo Obras:
Titular: Ligia Maura Basso Lamberti - Prontuário 0198-8
Suplente: Matheus Munhoz Lages Marchenta - Prontuário 0301-8

XXIV. Companhia de Engenharia do Tráfego:
Titular: Vicente Alves Guimarães Filho - Registro: 8009-8
Suplente: Lea Lopes - Registro: 6314-2

XXV. Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo:

Titular: Carolina Bracco Aguiar - RF: 017.276-9
Suplente: André Santana Meireles - RF: 017.030-8
XXVI. São Paulo Transportes:
Titular: Carlos Meira Ribeiro - Prontuário: 122.613-4
Suplente: Tacito Pio da Silveira - Prontuário: 122.215-5
XXVII. SP Urbanismo:
Titular: Luis Eduardo Surian Brettas - Prontuário: 0057053
Suplente: Rodrigo Fernando Garcia - Prontuário: 059706
XXVIII. Secretaria Especial de Comunicação:
Titular: Igor Campos Cavalcanti - RF: 734.967-0
Suplente: Juliana de Oliveira - RF: 836.651-9
2) A coordenação deste Grupo ficará a cargo dos representantes da SMDU
3) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 064/2019/SMDU.G, de 30 de abril de 2019.
Fernando Chucre - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

NOTIFICAÇÕES
Processo nº 6210.2020/0001406-8
Em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 2073, a empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** fica notificada que está na iminência de ser penalizada no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que corresponde a 4% do valor da referida Nota Fiscal, com base na Cláusula Oitava – Das Penalidades, item 8.1, subitem 8.1.3 da ATA de Registro de Preço nº 160/2019 – SMS.G, Processo nº 6210.2020/0001406-8.
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail hspmdat@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar – Aclimação – São Paulo/SP.
PROCESSO SEI Nº 6210.2020/0001864-0
ASSUNTO: MORA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES

OBJETO: Serviços de Apoio em Anatomia Patológica e Realização de Exame de Imunohistoquímica
De acordo com a Cláusula II, do item 2.5 do Termo de Contrato 015/2020, firmado com essa empresa, o prazo para entrega dos laudos é de 7 (sete) dias úteis. Apuramos que esse prazo não tem sido respeitado, o que está acarretando transtornos e atrasos na assistência aos nossos pacientes.
Em razão do exposto, e com fundamento na Cláusula VII, do item 7.1.1, advertimos a empresa **PHD - Patologia Cirúrgica e Molecular** para que cumpra o prazo contratual estabelecido. Os atrasos estão sujeitos à aplicação da penalidade prevista na Cláusula VII do item 7.1.2.3 do Edital e a persistência ensejará a rescisão unilateral do contrato as penalidades decorrentes.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL IPREM Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
Suspende o recadastramento anual e prova de vida de pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – IPREM, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 59.283, de 16/03/2020, que declara situação de emergência no município de São Paulo e define outras medidas para enfrentamento da pandemia de coronavírus no âmbito do serviço público municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Suspende durante a vigência da situação de emergência, nos termos do art. 12, inciso VII do referido Decreto, os efeitos da Portaria IPREM nº 88, de 19/12/2019, que trata do recadastramento e da prova de vida anual dos pensionistas vinculados ao IPREM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BAIXAS PATRIMONIAIS E CONTÁBEIS DE CADEIRAS.

Processo SEI n. 6310.2020/0000848-7 – IPREM
– À vista das informações contidas no Processo SEI nº 6310.2020/0000848-7, em especial o relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Bens – Portaria nº 09/2020-S/IPREM (documento SEI nº 027092374) e manifestação da Divisão de Assuntos Internos, AUTORIZO, com fundamento no artigo 19 do Decreto Municipal nº 53.484/2012 e artigo 5º da Portaria nº 262/2015-SF, a baixa patrimonial e contábil dos bens exarados no referido processo.

BAIXAS PATRIMONIAIS E CONTÁBEIS DE UTENSÍLIOS DE COZINHA – ARMÁRIOS, GAVETEIROS E OUTROS

Processo SEI n. 6310.2020/0000805-3 – IPREM
À vista das informações contidas no Processo SEI nº 6310.2020/0000805-3, em especial o relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Bens – Portaria nº 09/2020-S/IPREM (documento SEI nº 027091694) e manifestação da Divisão de Assuntos Internos, AUTORIZO, com fundamento no artigo 19 do Decreto Municipal nº 53.484/2012 e artigo 5º da Portaria nº 262/2015-SF, a baixa patrimonial e contábil dos bens exarados no referido processo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 28/2020 - PGM.G

Dispõe sobre o regime de teletrabalho, na forma do Decreto nº 59.283/20, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Decreto nº 59.283/20,

RESOLVE:
Art. 1º. Esta portaria regulamenta o Decreto nº 59.283/20, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º. Ficam submetidos ao regime de teletrabalho obrigatório todos os servidores que se enquadrarem nas hipóteses do art. 6º, do Decreto nº 59.283/20.

Art. 3º. Ficam autorizados a trabalhar de forma remota, de acordo com organização a ser estabelecida pelas Chefias dos Departamentos e da Procuradoria da Fazenda Municipal, Coordenadorias e Gabinete, todos da Procuradoria-Geral do Município, no âmbito das competências respectivas, servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 59.283/20.

Art. 4º. A execução do teletrabalho consistirá no desenvolvimento, durante o período submetido aquele regime, das tarefas habituais e rotineiras desenvolvidas pelo servidor, quando passíveis de serem realizadas de forma não presencial, ou de cumprimento de plano de trabalho ou tarefas específicas, de mensuração objetiva, compatíveis com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, de sua unidade de lotação e com o regime não presencial.

§1º. Os servidores, em regime de teletrabalho, deverão estar sempre disponíveis e manter atualizados telefones celulares para contato.

§2º. As chefias deverão instituir mecanismos de controle e verificação da execução das atividades realizadas em teletrabalho.

Art. 5º. A instituição do regime de teletrabalho, no período de emergência, está condicionada:

I – à manutenção diária na unidade de servidores suficientes para garantir o atendimento;
II – à inexistência de prejuízo ao serviço.

Art. 6º. Na forma do art. 12, X, do Decreto nº 59.283/20, ficam dispensados de comparecimento os estagiários.

Art. 7º. As Chefias dos Departamentos e da Procuradoria da Fazenda Municipal, Coordenadorias e o Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, de modo a reduzir, no período de emergência, o fluxo e aglomeração de pessoas, resguardada a manutenção dos serviços, poderão permitir, no que couber, que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público da Capital, se possível em turnos.

Art. 8º. Diligências externas devem ser restritas apenas aos casos urgentes.

Art. 9º. Estão suspensos, pelo período de 30 (trinta) dias:
I – a realização de audiências no Departamento de Procedimento Disciplinares;

II – a publicação de intimações;
III – os atendimentos físicos ao público, devendo a prestação de serviço ter prosseguimento por meio virtual;
IV – as reuniões presenciais, ressalvados os casos urgentes;
V – o acesso do público externo às dependências dos prédios da Procuradoria-Geral do Município, limitado o ingresso às pessoas indispensáveis à execução de serviços urgentes, e pelo tempo estritamente necessário;
Parágrafo único. Admitir-se-á atendimento com hora marcada, mediante encaminhamento de mensagem eletrônica para a unidade correspondente, com solicitação de agendamento e indicação das razões da urgência.

Art. 10º. Os casos excepcionais serão objeto de tratativa direta entre as Chefias dos Departamentos e da Procuradoria da Fazenda Municipal, Coordenadorias e Gabinete da Procuradoria-Geral do Município.

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADOS PELO PROCURADOR COORDENADOR

6067.2020/0000399-0. OTAVIO HENRIQUE SIMÃO E CUCINELLI. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$997,30, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso ao Procurador do Município, Dr. **OTAVIO HENRIQUE SIMÃO E CUCINELLI**, inscrito no CPF (MF) 287.058.838-06.

6067.2020/0000236-5. JOÃO TONNERA JUNIOR. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$997,30, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso ao Procurador do Município, Dr. **JOÃO TONNERA JUNIOR**, inscrito no CPF (MF) 099.103.197-05.

6027.2020/0000744-0. FELIPE HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório

de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$967,38, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso ao Procurador do Município, Dr. **FELIPE HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF (MF) 038.710.564-64.

6021.2020/0003955-1. MARCIA VASCONCELLOS PEREIRA DA SILVA FELIPE. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$997,30, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso à Procuradora do Município, Dra. **MARCIA VASCONCELLOS PEREIRA DA SILVA FELIPE**, inscrita no CPF (MF) 012.209.708-40.

6021.2020/0001199-1. ROBERTO ANGOTTI JUNIOR. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$997,30, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso ao Procurador do Município, Dr. **ROBERTO ANGOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF (MF) 162.315.598-31.

6021.2019/0058254-7. FELIPE GRANADO GONZALES. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$997,30, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso ao Procurador do Município, Dr. **FELIPE GRANADO GONZALES**, inscrito no CPF (MF) 293.308.338-88.

6021.2019/0058084-6. SILVANA NAVES DE OLIVEIRA SILVA ROSA. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$997,30, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso à Procuradora do Município, Dra. **SILVANA NAVES DE OLIVEIRA SILVA ROSA**, inscrita no CPF (MF) 091.391.898-99.

6021.2019/0057869-8. SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$967,38, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso à Procuradora do Município, Dra. **SANDRA MAYUMI HOSAKA SHIBUYA**, inscrita no CPF (MF) 079.982.148-99.

6021.2019/0057629-6. ADRIANA MAURANO. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$997,30, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso à Procuradora do Município, Dra. **ADRIANA MAURANO**, inscrita no CPF (MF) 143.892.628-66.

6021.2019/0057498-6. ZENY YUNG KIM. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$997,30, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso à Procuradora do Município, Dra. **ZENY YUNG KIM**, inscrita no CPF (MF) 258.853.888-65.

6021.2019/0057335-1. ALINE ROCHA GORGA. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$997,30, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso à Procuradora do Município, Dra. **ALINE ROCHA GORGA**, inscrita no CPF (MF) 287.974.948-44.

6027.2019/0011088-5. OSCAR ZIROLO DE SOUZA. Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município. Ports. 15/15 e 23/19-PGM.G. Despacho Autorizatório de emissão de NE. À vista da deliberação da Comissão Especial de Acompanhamento do Programa de Despesas para Aperfeiçoamento dos Integrantes da Carreira de Procurador do Município transcrita na Ata publicada no DOC de 12/03/20, pp. 24/25, e no uso da competência que me foi atribuída no art. 19, inc. V, do Dec. 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da NE no valor de R\$967,38, onerando a dotação 21.10.02.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso ao Procurador do Município, Dr. **OSCAR ZIROLO DE SOUZA**, inscrito no CPF (